ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

LEI 141, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR UM CIRURGIÃO DENTISTA, TEMPORARIAMENTE.

Arthur Joaquim Possebon, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 04 (quatro meses), um Cirurgião Dentista, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração proporcional, a contar de 02 de janeiro de 2003.

Parágrafo único – A contratação de que trata a presente lei visa suprir necessidade temporária, tendo em vista Licença Gestante da Cirurgia Dentista efetiva.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, do Orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 18 de dezembro de 2002.

Arthur Joaquim Possebon
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se em 18/12/2002
Hélio Scherer
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PUBLICADO
DE 18 / 12 / 2002
A 27 / 12 / 2002